

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FAOP FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO

Assessoria Técnica de Promoção e Extensão

Processo SEI nº 2170.01.0000156/2022-19

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – MINAS GERAIS**FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO | FAOP****CONCURSO DE PRESÉPIOS – 50ª EDIÇÃO – 2022****EDITAL Nº 02/2022****PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000156/2022-19**

O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, fundação pública vinculada à Secretaria de estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, pessoal jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com os privilégios legais à entidades de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 11.650, de 11 de fevereiro de 1969, com sede na Rua Alvarenga, nº 794 – Bairro Cabeças – Ouro Preto – Minas Gerais, tendo em vista suas atribuições legais e estatutárias, e ao que dispõe o artigo 22, inciso IV, parágrafo 4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o Concurso de Presépios – 50ª Edição – 2022, mediante condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Concurso de Presépios da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP trata-se de processo licitatório na modalidade de concurso a ser realizado entre quaisquer interessados para a escolha de trabalho artístico, mediante a instituição de prêmios, conforme os critérios constantes no presente edital.

Art. 2º O objetivo do Concurso de Presépios é incentivar a produção de presépios com a finalidade de preservar este modo de expressão da arte e religiosidade populares.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Concurso de Presépios – 50ª Edição – 2022 estarão abertas no período de **03 de outubro a 30 de novembro do ano de 2022**.

Art. 4º As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados, salvo as exceções do §1º, através de formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), onde deverá constar a descrição técnica da obra, com as seguintes informações: título, técnica utilizada, dimensão e ano de confecção.

§1º É vedada a participação de servidores, estagiários e funcionários terceirizados da FAOP, assim como seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta até o segundo grau, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

§2º A obra deverá ser entregue no ato da inscrição e não poderá ter identificação visível de sua autoria.

§3º Junto com o formulário de inscrição e a obra do(a) candidato(a), deverá ser entregue um envelope contendo, de forma clara e legível, cópia de sua Carteira de Identidade, cópia do CPF, cópia comprovante de residência, número da conta bancária (o(a) artista ou representante legal deverá ser o titular da conta corrente), respectivo número do PIS/PASEP e do lado externo deverá trazer as seguintes informações:

Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP

Concurso de Presépios – 50ª Edição – 2022

Nome da Obra: _____

§4º No caso de artistas com idade inferior a 18 anos deverá ser informado em campo específico do Anexo I (Ficha de inscrição do CONCURSO DE PRESÉPIO – 50ª Edição – 2022) os dados do responsável legal.

§5º Ao candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas de Pessoa com Deficiência (PcD) facultadas pela Lei 13.146/15, é assegurado o direito de participação no presente Concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos termos e condições constantes neste Edital.

§6º Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§7º O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, na ficha de inscrição (Anexo I) deste Edital.

§8º Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social que não a descrita no parágrafo acima.

§9º As publicações referentes ao candidato(a) transgênero que solicitar uso de nome social serão realizadas da seguinte maneira:

a) O nome social, conforme registrado na solicitação constará das listagens internas;

b) A homologação das inscrições e o resultado final seguirão com o nome que está nos documentos oficiais.

§10º As ações relacionadas ao uso e publicação de informações de candidatos(as) que solicitem o uso do nome social obedecerão ao disposto no **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**.

Art. 5º As inscrições, as obras e os envelopes de identificação devem ser entregues exclusiva e diretamente no endereço: Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, Rua Getúlio Vargas, nº 185, Bairro Rosário – Ouro Preto / Minas Gerais. CEP: 35.400-000, em horário comercial, de segunda a sexta das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas ou remetidas pelos correios para o mesmo endereço.

§1º A FAOP não se responsabiliza pela participação de obras enviadas via Correios, que cheguem após o dia 02 de dezembro de 2022.

§2º No Ato da inscrição a obra receberá um número sob o qual será identificada durante o concurso e exposição.

Art. 6º Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo.

Parágrafo Único – Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de documento assinado e colocado dentro do envelope de identificação, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do edital.

Art. 7º Os presépios poderão ser executados em quaisquer técnicas e materiais, exceto:

- a. Obras realizadas com materiais perecíveis ou adulteráveis, que possam comprometer a saúde pública ou a integridade física do acervo e local onde serão expostas e seus visitantes;
- b. Obras que impliquem em qualquer alteração do espaço destinado à apresentação dos mesmos;
- c. Obras que já tenham participado do concurso, e que tenham a mesma técnica com resultado estético semelhante às anteriores.

§1º Considerar-se-á por perecível tudo aquilo que dura pouco e que, por conseguinte, acaba por perecer (deixa de ser, existir), fugindo do controle da FAOP para prolongar a durabilidade do acervo.

§2º Não serão admitidas as inscrições de obras que não estiverem de acordo com as disposições previstas no parágrafo anterior.

§3º A etapa de pré-avaliação será realizada pela Assessoria Técnica de Promoção e Extensão (ATPE) e pela Curadoria da FAOP.

Art. 8º Serão aceitas propostas nas linguagens bidimensionais e tridimensionais.

§1º As obras não poderão ultrapassar as seguintes dimensões máximas: **60 cm x 100 cm x 60 cm** (Largura x Altura x Profundidade).

§2º Não serão admitidas as inscrições de obras que não estiverem de acordo com as dimensões previstas no parágrafo anterior.

DAS FASES DO CONCURSO

Art. 9º O Concurso terá 07 (sete) etapas, a saber:

1ª Etapa: Inscrições, de 03/10/2022 a 30/11/2022;

2ª Etapa: Pré-avaliação dos presépios conforme o Art. 7º, 02/12/2022;

3ª Etapa: Montagem dos Presépios em exposição, 05/12/2022 e 06/12/2022;

4ª Etapa: Reunião da Comissão Julgadora para análise e classificação final dos Presépios e divulgação do resultado do júri técnico, em 07/12/2022;

5ª Etapa: Exposição com abertura em 07/12/2022 e duração até 06/01/2023 com urna para depositar o voto dos visitantes;

6ª Etapa: Apuração dos votos do Júri Popular e divulgação do vencedor, em 07/01/2023;

7ª Etapa: Entrega dos Prêmios, até abril/2023.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10º A Comissão Julgadora será designada pelo Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, antes do término das inscrições e será composta por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes, os quais deverão ser pessoas de ilibada reputação moral e reconhecido conhecimento na área artística e cultural.

§1º Compete à Comissão Julgadora julgar técnica e artisticamente os presépios inscritos, indicando os 02 (dois) melhores classificados;

§2º Na ausência de 01 (um) ou mais membros da Comissão Julgadora, em quaisquer etapas do concurso, o(a) Presidente da Comissão Julgadora ou, em sua ausência, o Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP convocará os suplentes para substituí-los e dar andamento aos trabalhos.

§3º Caso haja participação de parente de nível superior a 2º grau de algum membro da Comissão Julgadora, deverá ser substituído pelo suplente imediato e, estando este impedido de participar da respectiva comissão, deverá ser providenciada a nomeação de novo membro por parte da Presidência da FAOP.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS POPULARES

Art. 11º Caberá à Assessoria Técnica de Promoção e Extensão da FAOP, coordenar a apuração dos votos populares.

Parágrafo Único – Durante o período da exposição 07/12/2022 a 06/01/2023, será colocada junto ao Livro de Visitação, uma urna lacrada e células de votação, que serão entregues aos visitantes para que indiquem a obra que consideram merecedora do 1º (primeiro) lugar no Prêmio Popular.

DA PREMIAÇÃO

Art. 12º A Comissão Julgadora procederá à classificação executando barema, de acordo com os critérios por ela própria estabelecidos, considerando a criatividade, originalidade e execução técnica.

Art. 13º Para efeito de premiação, a Comissão Julgadora identificará os 02 (dois) trabalhos que tenham singularidade, criatividade e genuína manufatura.

§1º Definidas as 02 (duas) melhores obras, pelo número de inscrição, a Comissão Julgadora abrirá os respectivos envelopes de identificação, divulgando, então, as autorias e a respectiva classificação.

§2º As demais obras continuarão anônimas até a apuração da votação do Júri Popular, quando, então, serão divulgadas todas as autorias.

§3º As obras indicadas pela Comissão Julgadora como as 02 (duas) primeiras colocadas não participarão do certame pelo Júri Popular.

Art. 14º A Comissão Julgadora é soberana na classificação das obras inscritas no Concurso de Presépios da FAOP – 50ª Edição – 2022.

Parágrafo Único – A critérios da Comissão Julgadora, poderão ser concedidas Menções Honrosas a outros presépios participantes do Concurso, além dos premiados.

Art. 15º A Comissão Julgadora outorgará um total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** em Prêmios, distribuídos da seguinte forma:

a. Aquisitivo:

Primeiro Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Segundo Lugar – R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais);

b. Prêmio popular:

Prêmio único – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º Sob o valor dos prêmios não incidiram impostos, sendo que o pagamento deverá ser efetivado até 30 (trinta) de abril de 2023;

§2º O pagamento somente será realizado mediante a apresentação da documentação citada no §3º do Art. 4º DAS INSCRIÇÕES e do Art. 15 DA PREMIAÇÃO.

§3º Para que o pagamento do prêmio seja autorizado, faz-se necessário o cadastro do vencedor como usuário externo no SEI-MG (Sistema Eletrônico de Informações) sistema do Governo de Estado de Minas Gerais. Dessa forma a FAOP entrará em contato com as instruções devidas para cadastro onde serão necessários os seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada de Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia digitalizada de documento de identificação civil no qual conste CPF;
- c) Autorretrato (Selfie) segurando o documento de Identificação. Ex: (CNH, CI, PASSAPORTE, etc).

§4º O autorretrato (selfie) segurando o documento deverá ficar de posse do usuário e poderá ser solicitado pela administração pública quando necessário;

Art. 16º Os autores dos presépios vencedores, contemplados com o 1º e 2º Lugares do Prêmio Aquisitivo, cederão à FAOP a propriedade dos mesmos com todos os direitos inerentes a ela, sem perda dos direitos autorais.

Art. 17º Os Presépios vencedores, contemplados com o 1º e 2º Lugares do Prêmio Aquisitivo, serão incorporados ao acervo patrimonial da FAOP, cabendo a esta lhe dar a destinação que melhor convier.

DO TRANSPORTE DAS OBRAS

Art. 18º Cada candidato inscrito é responsável pelo transporte de sua obra até a FAOP.

Art.19º Os Presépios, quando de seu transporte, devem ser acondicionados em embalagens resistentes, não sendo responsabilidade da FAOP eventuais danos ocorridos durante o seu envio.

Art. 20º Em hipótese alguma a FAOP providenciará o transporte de devolução dos presépios inscritos, sejam seus autores residentes ou não em Ouro Preto.

DA MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

Art. 21º Caberá exclusivamente à FAOP a elaboração, conceito e montagem da Mostra dos Presépios inscritos na Galeria de Arte Nello Nuno em Ouro Preto – MG.

Art. 22º A mostra será montada pela equipe da FAOP designada para este fim.

Art. 23º Serão fornecidos pelo próprio autor os equipamentos e materiais especiais necessários à apresentação da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a salvaguarda dos mesmos.

Art. 24º Quando o presépio for composto por mais de uma peça e/ou suportes específicos, devem ser enviadas orientações informando quanto à composição do mesmo.

Art. 25º Presépios que exijam montagens especiais só serão exibidos de acordo com a disponibilidade da FAOP.

Art. 26º Os Presépios que eventualmente tenham sido danificados durante o transporte só serão expostos se houver tempo hábil para seu restauro, com a devida cobertura das despesas pelo autor.

DA EXPOSIÇÃO

Art. 27º Os presépios inscritos ficarão em exposição no período de 07 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 na Galeria de Arte Nello Nuno, na Rua Getúlio Vargas, nº 185 – Rosário, em Ouro Preto/MG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Quaisquer informações atinentes ao presente edital serão prestadas aos interessados no Núcleo Rosário da FAOP situado à Rua Getúlio Vargas, 185, Rosário – Ouro Preto/MG, pelo telefone (31) 3552-2480, com a Assessoria Técnica de Promoção e Extensão da FAOP ou através do e-mail: galerianellonuno@faop.mg.gov.br

Art.29º O Edital 01/2022 e o Anexo I (Ficha de inscrição do CONCURSO DE PRESEPIO – 50ª Edição – 2022) estarão à disposição dos interessados no site www.faop.mg.gov.br e nos seguintes endereços da FAOP:

- Complexo Cultural Casa Bernardo Guimarães: Rua Alvarenga, nº 794 – Cabeças;
- Núcleo Rosário: Rua Getúlio Vargas, nº 185 – Rosário;
- Núcleo de Arte e Oficinas: Praça Antônio Dias, nº 80 – Antônio Dias.

Art. 30º O ato de inscrição implica na autonomia e plena concordância com as normas deste Edital de Concurso de Presépios – 50ª Edição – 2022.

Art.31º É de inteira responsabilidade do Autor a contratação de seguro da obra para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte ou mostra, ficando a FAOP isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos, independentemente de o artista optar ou não pela realização de seguro.

Art. 32º Os autores inscritos não aprovados na pré-avaliação deverão retirar seus presépios impreterivelmente, no dia **12 de dezembro de 2022** na Rua Getúlio Vargas, nº 185 – Rosário.

Art. 33º Os autores selecionados para etapa final da exposição, deverão **retirar seus presépios, com exceção do 1º e 2º lugar do Júri Técnico, a partir do dia 09 de janeiro 2023** na Rua Getúlio Vargas, nº 185 – Rosário, até o dia **10 de março de 2023**.

Art. 34º A não retirada do presépio nos prazos estabelecidos neste Edital implicará em cessão do mesmo em favor da FAOP, cabendo a esta dar-lhe o destino que julgar conveniente, independentemente de qualquer prévio aviso ou notificação.

Art. 35º Os resultados do Concurso serão divulgados através do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site da FAOP: www.faop.mg.gov.br e nos murais informativos da FAOP, nos endereços informados no artigo 29 deste Edital.

Art. 36º A dotação orçamentária correspondente às despesas deste Concurso é a de nº 2171 13 392 056 1027 0001 3390 3104 0 10 1.

Art. 37º Este Concurso poderá sofrer adequações a qualquer tempo conforme regulamentação e orientação do Comitê Extraordinário COVID-19 e do interesse da administração da FAOP em detrimento do interesse público, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

parágrafo único: As adequações que por ventura vierem a ocorrer serão amplamente divulgadas no site da Fundação, nas redes sociais e nos demais locais previstos no Art. 29º.

Art. 38º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP

Ouro Preto, ____ de _____ de 2022.

Jefferson da Fonseca Coutinho
Presidente
Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE PRESÉPIOS – 50ª EDIÇÃO – 2022



FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____		
Sobre a Obra		
1. Técnica (escreva a técnica que será utilizada na confecção do presépio. Exemplo: artesanato em pedra sabão, bordado...)		
2. Título da Obra (dê um nome para o seu presépio)		
Sobre o Artista		
1. Nome Completo do(a) Artista (como consta no RG)		
2. Nome Social		
O artista não possui mais de 18 anos de idade ou necessita de responsável legal/tutor? () sim () não (caso a resposta for positiva, favor preencher as informações do Responsável Legal no final desta ficha)		
3. Nome Artístico (como gostaria de ser apresentado)		
4. Pessoa com Deficiência () sim () não		
5. Endereço do Artista		
Rua: _____, nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____		
6. RG (Identidade) *Obrigatório		7. CPF *Obrigatório
7. Telefone fixo (indicar o DDD) *Obrigatório ()	9. Celular (indicar o DDD) *Obrigatório ()	10. E-mail
Sobre o Responsável Legal		
11. Nome Completo do Responsável Legal		
12. Endereço do Responsável Legal		
Rua: _____ nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____		
13. RG (Identidade) *Obrigatório	14. CPF *Obrigatório	15. Telefone (indicar o DDD) *Obrigatório ()
DECLARO , sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso de Presépios - 50ª Edição 2022, que não possuo vínculo de parentesco com servidores, estagiários e funcionários terceirizados da FAOP, assim como seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta até o segundo grau, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.		
"Responsabilizo-me pelo conteúdo dos documentos apresentados para inscrição do Concurso Nacional de Presépios 2022 da Fundação de Arte de Ouro Preto FAOP e manifesto que tenho conhecimento do Edital de Presépios - 01/2022 e estou de acordo com suas cláusulas e condições".		

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Artista



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson da Fonseca Coutinho, Presidente**, em 29/09/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53884106** e o código CRC **39AACC3A**.